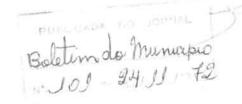
Estância de São José dos Campos Prefeitura Caixa Postal 204 Estado de São Paulo



DECRETO Nº 1.536/72 07 de novembro de 1972

Declara de utilidade pública para fins de desapro priação os imóveis descritos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal da Estância de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 6º do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Artigo 19 - Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, os imo veis que constam pertencer a Gilberto Lopes do Nascimento e Benedito Ramos Souto, ou seus sucessores, e destinados ao prolongamento da rua Frediano Bianchi até a Praça Tabajara.

Artigo 2º - Os imóveis objeto deste Decreto têm as seguintes descrições:

- I ÁREA "A" Terreno, sem benfeitorias, de for ma triangular, medindo, de um lado, 1,70m(um metro e setenta centímetros), fazendo aí divisa com o final da rua Frediano Bianchi; medindo de outro lado 3,20m(três metros e vintecentíme tros) onde divide com o remanescente da área expropriada e finalmente, 3,00m(três metros)on de divisa com terreno do prédio nº 18 da Praça Tabajara, imóvel de Benedito Ramos Souto. A área supra descrita e confrontada mede 2,55-m2(dois metros e cinquenta e cinco decimetrosquadrados) e pertence a Gilberto Lopes do Nascimento.
- II ÁREA "B" Terreno que mede 10,00(dez me tros) de frente para a Praça Tabajara; 27,90m (vinte e sete metros e noventa centimetros), de um lado, onde divisa com Gilberto Lopes do Nascimento; nos fundos 11,80m(onze metros e oitenta centimetros) fazendo divisa com a Rua Frediano Bianchi; e, de outro lado, por linha irregular que se inicia naquela rua e segue,em reta, 6,95m(seis metros e noventa e cinco centimetros) e daí deflete, ligeiramente, à direita seguindo, por reta, mais 4,60m(quatro metros e sessenta centímetros) defletindo novamente, ligeiramente à direita, para seguir em reta 17,70m (dezessete metros e setenta centímetros) até a tingir a Praça Tabajara.

0.0

X

Desse lado o terreno confronta com José Elisio de Sousa e Ivo Merlotti.

Na área retro descrita e confrontada, que mede 303,16m2(trezentos e três metros e dezesseis - decímetros quadrados) e que pertence a Benedi to Ramos Souto há como benfeitoria uma casa de moradia, construção de tijolos, revestidas as paredes, todos os comodos com piso de tijolo, um comodo com forro de "stuck" e os outros com telha aparente; cobertura com telhas francesas; construção e acabamento geral de tercei ra categoria.

Á área construida é de 61,64m2(sessenta e um metros e sessenta e quatro decimetros quadra dos.

Artigo 3º - Fica declarada de caráter urgente a desapropriação referida no artigo 1º, nos têrmos do artigo 1º do De creto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as redações dadas - pela Lei nº 2.789, de 21 de maio de 1956 e pelo Decreto-lei nº 1075, de 22 de janeiro de 1970.

Artigo 4º - As despesas decorrentes deste De creto correrão à conta das dotações próprias codificadas sob o nº 2606-1-2.4210.94 do orçamento vigente.

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na da ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 07 de novembro de 1972.

Sérgio Sobral de Oliveira Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Gabinete do Prefeito, aos sete dias do mes de novembro do ano de mil novecentos e setenta e dois.

Terezinha dos Santos Kójio Chefe de Gabinete